

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3690	2023		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 028/2024 - PMP, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a empresa **CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.561.723/0001-53, sediada na Rua Tenente Abel Cunha, nº 14 - A e B, bairro Higienópolis, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 21.050-540, representado pelo seu Diretor - Sócio o **Sr. ANDRÉ BORGES FASCINO**, brasileiro, engenheiro civil, portado da Carteira de Identidade nº 1012135048, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.738.757-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 3690/2023, resultante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023/PMP, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo financeiro sobre o valor contratado, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica/PMP, em razão da adequação dos quantitativos devido mudanças do projeto original, conforme memória de cálculo, planilha e documentos anexos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 3690/2012, conforme disposições do Art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

Em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamentos e Gestão Estratégica/PMP conforme planilha anexa nos autos do Processo nº 3690/2023, o valor total a ser acrescido dos itens planilhados corresponde a quantia de R\$ 2.020,36 (dois mil, vinte reais e trinta e seis centavos) que equivale a aproximadamente 0,20% do valor contratual, o valor a ser reduzido é de R\$ 12.124,40 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) correspondente a aproximadamente 1,21% do valor contratual, e o valor a ser acrescido dos itens novos não planilhados, fica aditivado a quantia de R\$ 252.918,99 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) correspondente a aproximadamente ao percentual de 25,29% sobre o valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO:

Fica aditivado a quantia de R\$ 254.939,35 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) que corresponde ao percentual de 24,29% sobre o valor contratual, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP anexo nos autos.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3690	2023		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato nº 028/2024, passará a ter o valor de **R\$ 1.242.551,94 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, nos termos da justificativa apresentada pela referida Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato 028/2024 e nos termos aditivos não alcançadas pelo presente instrumento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 05 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
 Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 P/Contratante

CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
 Rep. p/ ANDRÉ BORGES FASCINO
 P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____